
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 40/2022

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a esta Unidade Setorial Controle Interno, bem como Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, procedemos a análise do Processo Administrativo nº 141/2022 – (GDOC) SEGEP, que tem como objeto a **celebração do Contrato 05/2022** com a empresa NORTE TURISMO LTDA., CNPJ 05.570.254/0001-69, no valor de R\$ 71.500,00 (Setenta e mil e quinhentos reais), correspondente ao quantitativo e descrição dos itens: 01, 02 e 03, da ata de registro de preços nº 15/2022, originado no Pregão Eletrônico SRP nº 23/2022.

Consta nos autos:

- 1) Autorização do Ordenador de despesa para formalização do Contrato;
- 2) Extrato de Dotação Orçamentária para fazer face à despesa;
- 3) Minuta do Contrato 05/2022;
- 4) Parecer Jurídico nº 73/2022 – NSAJ, opinando pela regularidade da Minuta do Contrato;
- 5) Ato de designação do Fiscal do Contrato, inclusive, com o “ciente” do mesmo.

Fl.1

No entanto, ausente nos autos a comprovação da regularidade fiscal no âmbito estadual e municipal, bem como, da qualificação econômica, demonstrada no SICAF.

Verificamos que os procedimentos adotados pela Diretoria Administrativa - DEAD quanto à funcional programática (2.07.21.04.122.0007.2312), natureza da despesa correspondente (339033), fonte de recursos (1500), comprovação da existência de saldo orçamentário.



UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, encaminhamos para ciência e providências do Senhor Secretário/Ordenador de Despesas, estando esta Unidade Setorial de Controle Interno favorável à realização da despesa, devendo a Diretoria Administrativa/Financeiro atualizar as certidões vencidas, caso ocorra, antes da assinatura do contrato.

É a manifestação.

Nédia Cristina Alves Rodrigues
Economista/Diretora
Decreto nº 95.410/2020

Fl.2